



Lei **294**/2007.

EMENTA: MODIFICA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Estrutura Administrativa do Poder Executivo municipal, passa a ser estabelecida na presente Lei, com as seguintes nomenclaturas e especificações;

1.0 – Gabinete do Prefeito;

- 1.1 – Assessoria Especial I;
- 1.2 – Assessoria Especial II;
- 1.3 – Assessoria Especial III;
- 1.4 – Secretaria Executiva de Gabinete;
- 1.5 – Assessoria Especial IV;
- 1.6 – Coordenadoria;
- 1.7 – Supervisão;

2.0 – Secretaria de Administração, Finanças e planejamento;

- 2.1 – Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira;
 - 2.1.1 – Divisão de Gestão Financeira;
 - 2.1.2 – Divisão de Gestão orçamentária;
- 2.2 – Diretoria de Gestão Patrimonial e Compras;
- 2.3 – Diretoria de Gestão Administrativa;
 - 2.3.1 – Divisão de Gestão Administrativa;
 - 2.3.1.1 – Setor de Gestão Previdenciária;
 - 2.3.1.1.1 – Coordenadoria;
 - 2.3.1.1.2 – Supervisão;

3.0 – Secretaria de Educação, cultura, turismo e esportes;

- 3.1 – Diretoria de Coordenação Pedagógica;
 - 3.1.1 – Divisão de Coordenação Pedagógica;
 - 3.1.1.1 – Setor de Apoio Pedagógico;
 - 3.1.1.2 – Setor de Controle educacional;
 - 3.1.1.3 – Setor de Ensino;
 - 3.1.1.4 – Setor de Gestão de programas e projetos;

3.2 – Diretoria de Planejamento Pedagógico;

3.2.1 – Divisão de Planejamento Pedagógico;



- 3.3 – Diretoria de Suporte pedagógico;
- 3.3.1 – Divisão de Suporte Pedagógico;
- 3.3.2 – Divisão de Cultura, turismo e esportes;
- 3.3.2.1 – Coordenadoria;
- 3.3.2.1 – Supervisão;

4.0 – Secretaria de Saúde;

- 4.1 – Diretoria de Hospitais e Postos de saúde;
- 4.1.1 – Divisão de Saúde pública;
- 4.1.1.1 – Setor de Saúde Pública;
- 4.1.1.2 – Setor de Vigilância Sanitária;
- 4.1.1.3 – Setor de Vigilância Epidemiológica;
- 4.1.1.4 – Setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- 4.1.1.5 – Setor de Assistência a Saúde;
- 4.1.1.6 – Coordenadoria;
- 4.1.1.7 – Supervisão;

5.0 – Secretaria de Políticas Sociais;

- 5.1 – Diretoria de políticas Sociais;
- 5.1.1 – Divisão de Políticas Sociais;
- 5.1.2 – Divisão de Assistência Comunitária;
- 5.1.3 – Divisão de Programas e Projetos;
- 5.1.3 – Coordenadoria;
- 5.1.4 – Supervisão;

6.0 – Secretaria de Agricultura, Infra-Estrutura e Meio Ambiente;

- 6.1 – Diretoria de políticas Agrícola;
- 6.1.1 – Divisão de Obras e Urbanismo;
- 6.1.2 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente;
- 6.1.2.1 – Setor de Apoio Comunitário;
- 6.1.2.2 – Setor de Apoio aos Pequenos Produtores Rurais;
- 6.1.2.3 – Coordenadoria;
- 6.1.2.4 – Supervisão;

Art. 2º - Os setores mencionados no Artigo Primeiro deste Projeto de Lei serão ocupados pelas funções, símbolos, quantitativos e valores salariais constantes no Anexo I que passa a ser parte integrante à Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento para o Exercício financeiro de 2007 e deverão constar nos orçamentos dos Exercícios futuros.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a primeiro de novembro de 2007. Revogando as disposições em contrário.

Dormentes (PE), em 30 de novembro de 2007.


GEOMARCO COELHO DE SOUSA
Prefeito do Município

Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, centro
DORMENTES – PE <> CNPJ Nº 35.667.377/0001-83



ANEXO I – da Lei **294**/2007.

FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC 1	05	2.000,00
CHEFE DE GABINETE	CC 1	01	2.000,00
ASSESSOR ESPECIAL I	CC 1	02	2.000,00
ASSESSOR ESPECIAL II	CC 2	06	1.500,00
ASSESSOR ESPECIAL III	CC 3	01	1.000,00
DIRETOR	CC 3	10	1.000,00
SECRETÁRIA EXECUTIVA	CC 4	01	700,00
GERENTE DE DIVISÃO	CC 4	13	700,00
ASSESSOR ESPECIAL IV	CC 5	02	600,00
CHEFE DE SETOR	CC 5	12	500,00
COORDENADOR	CC 6	35	400,00
SUPERVISOR	CC 7	40	380,00